



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 02 de 01 de março de 1.982

O Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, APROVA e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo-1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, Alienar, mediante Concorrência, um veículo marca Ford Maverick, usado, ano de fabricação 1.977, / duas camionetes, usadas, marca Chevrolet, C-10-, ano de / fabricação 1.975, motor de 6(seis) cilindros.

Artigo-2º- Fica autorizado o Executivo Municipal, a Baixar Ato / designando a Comissão, que deverá proceder a avaliação dos preços mínimos dos veículos a serem alienados, conforme autorização no artigo-1º-(primeiro) da presente Lei.

Artigo-3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí-01 de março de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar

Prefeito Municipal

Apiaí

